



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 2.611 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 812  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 15/03/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 4.000.000,00 e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Nº 08, de autoria do Poder Executivo).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.000.000,00 na forma abaixo:**

16-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
16.001 – ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
16.001.12 – EDUCAÇÃO  
16.001.12.364 – ENSINO SUPERIOR  
16.001.12.364.0012 – GESTAO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO  
16.001.12.364.0012.2.231 – AUXILIO UNIVERITARIO

**Natureza de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros**  
**Valor: R\$ 4.000.000,00 – Fonte de Recursos: 1573 (Royalties Educação)**

**Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.**

16-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
16.001 – ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
16.001.12 – EDUCAÇÃO  
16.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
16.001.12.361.0014 – ESCOLA DE QUALIDADE  
16.001.14.361.0014.1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES

**Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Valor: R\$ 4.000.000,00 – Fonte de Recursos: 1573 (Royalties Educação)**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

**Art. 4º** - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2024.

  
**Livia Bello**  
Prefeita